



MUNICÍPIO DE ALPERCATA

Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL N° 461, de 19 de novembro de 1992.

Dispõe sobre doação de terreno do Município a Creche Padre André Schaftrat.

A Câmara Municipal de Alpercata, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado pela presente Lei, a doar a CRECHE PADRE ANDRÉ SCHAFRAT, sendo a mesma, associação Beneficente, com registro nº904, Livro 02 (dois), fls.055 (cinquenta e cinco), no Cartório de Registro de Títulos e Documentos Civil da Pessoas Jurídicas, em 17/10/1.991, o terreno de nº 03 (três) da Quadra 07 (sete), da Planta Cadastral do Bairro Cidade Nova, neste Município, dando frente para a AV. José Alves Pereira e fundos para o Campo de Futebol, numa extensão de 10:00 (dez) metros lineares: e dividindo á direita com lote nº 02 (dois) e a esquerda com lote nº 04 (quatro), numa extensão de 30:00 (trinta) metros lineares.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades aquém o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Alpercata-MG, 19 de novembro de 1992.

CARLOS FANI MACHADO
Prefeito

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura, em 19 de novembro de 1992.

Secretário Municipal de Administração
